



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 023/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para “Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento do Município de Adamantina”, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, objetivando a criação de dotação orçamentária necessária ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Considerando a relevância do Projeto, pelas razões expostas, solicitamos a aprovação desta propositura em **regime de urgência**.

Adamantina, 17 de março de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberta na Secretaria de Finanças uma Suplementação no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei 3741 de 13/12/2016, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional - programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.15				FMCA-FDO MUNIC.DOS DIR.CRIANÇA/ADOLESCENTE	
02.15.00				FMCA-FDO MUNIC.DOS DIR.CRIANÇA/ADOLESCENTE	
08.243.0003.2073				GESTÃO DO FMDCA	
	450	3	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	125.000,00

Artigo 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0012.1037				RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
	395	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.000,00
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0012.1038				RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
	398	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000,00
Total de Suplementação					125.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de março de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município